



Decretos e Portarias

SUMÁRIO

Avisos de Editais, Retificações.....	1
Recursos, Impugnações e Decisões	1
Extrato da Ata de Julgamento das Propostas, Habilitação e Adjudicação	1
Adjudicação, Ratificação e Homologação	1
Extratos de Ata de Registro de Preços	1
Extrato de Contratos e Termos Aditivos	1
Dispensa e Inexigibilidade de Licitação	1
Leis Complementares e Ordinárias	1
Decretos e Portarias	1
Convênios e Congêneres	2
Outros Atos	2

Avisos de Editais, Retificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia 07 de agosto de 2024 às 08:30h, para Registro de Preços para eventual e futura aquisição de combustíveis. Sessão Eletrônica na plataforma <https://ammlicita.org.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 24 de julho de 2024. Leila Aparecida Barrozo – Agente de contratações.

Recursos, Impugnações e Decisões

Extrato da Ata de Julgamento das Propostas, Habilitação e Adjudicação

Adjudicação, Ratificação e Homologação

Extratos de Ata de Registro de Preços

Extrato de Contratos e Termos Aditivos

Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Leis Complementares e Ordinárias

Processo Administrativo nº 01/2024

Requerimento nº 1003/2024

Interessado: RPS Empreendimentos e Participações Ltda.

PORTARIA INAUGURAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

I – RELATÓRIO

Cuida-se de processo administrativo a ser instaurado no presente ato, no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Casca, por provocação do interessado RPS Empreendimentos e Participações Ltda., nos moldes do Requerimento nº 1003/2024, para formalização da concessão de direito real de uso do imóvel especificado na Lei 2096/2022, através de posterior ato de outorga por contrato administrativo ou escritura pública.

O requerimento foi direcionado a esta autoridade competente, assim designada através do Decreto nº 1482 de 12 de julho de 2024, para abertura do devido processo administrativo.

É a breve síntese, passo à análise das questões de fato e de direito que permeiam a matéria em análise.

II – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Conforme fundamentação contida no requerimento, nos termos dos arts. 3º e 4º da norma supracitada, a concessão não onerosa pertinente se dará após formalização de processo administrativo, ocasião em que é dispensada a concorrência pública, tendo a outorga respectiva validade de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do instrumento. Mister mencionar que as obrigações assumidas pela concessionária estão definidas no art. 5º da lei municipal, de onde, a partir da leitura, pode-se entender que a concessão respectiva visa a edificação na área pública e exercício de atividades de interesse social. Ainda da leitura dos dispositivos, afere-se que a referida concessão deveria ter se dado e sido formalizada, à priori, antes do início da edificação. Nada obstante, com fito a sanear possíveis irregularidades e tendo em vista o interesse público de fomento ao desenvolvimento, considerando, ainda, que as atividades comerciais no imóvel ainda não foram iniciadas, entendo que cabe a análise documental e argumentativa do interessado, a fim de concessão efetiva e não onerosa do direito real de uso do imóvel localizado no Bairro Sá Donana Mendes.

Por fim, tendo em vista que a obra de infraestrutura encontra-se concluída pela parte interessada, entendo que compete a apresentação prévia dos documentos comprovando o cumprimento dos incisos II e III do art. 5º da Lei 2096/22.

III – DAS DILIGÊNCIAS

Pelo exposto, DETERMINO:

1. Instauração de processo administrativo para tomada das providências legais cabíveis, com o registro e publicação desta Portaria como peça inicial do feito;
2. Notificação do interessado para apresentar, no prazo de 10 dias, contados da publicação desta Portaria Inaugural, os documentos que entender cabíveis para análise da Administração, inclusive o Plano de Negócios citado no inc. III do art. 5º da Lei 2096/2022;
3. Após as diligências, apresentados os documentos, o processo administrativo será analisado para proferimento da decisão de concessão do direito real de uso do imóvel, o que, após, será formalizada através de escritura pública ou contrato administrativo, a critério da Administração e do interessado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rio Casca, 18 de julho de 2024.

José Geraldo Gonçalves

Secretário Municipal de Administração e Gestão





MUNICÍPIO DE RIO CASCA-MG



DIARIOOFICIAL.RIOCASCA.MG.GOV.BR

ANO IV- EDIÇÃO Nº 439

RIO CASCA - MG, QUINTA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2024

Decreto nº 1482 de 12 de julho de 2024.

Dispõe sobre designação do servidor responsável pela instauração e proferimento de decisões em processos administrativos municipais, nos moldes da Lei 1619/2005.

A Prefeita Municipal de Rio Casca, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto tem por finalidade atribuir competência a autoridade para instauração, processamento e decisão em processos administrativos municipais, nos moldes das disposições da Lei Municipal 1619/2005.

Art. 2º A norma supracitada estabelece em seu art. 41, que a competência para proferimento de decisões em processos administrativos municipais é irrenunciável e é exercida pela autoridade a que foi atribuída, de modo que presume-se a necessidade de designação prévia de autoridade para condução dos PAs.

Art. 3º Ademais, da mesma norma, mormente em seu art. 16, afere-se que os atos administrativos deverão conter assinatura da autoridade por eles responsável.

Art. 4º Sendo assim, ante a necessidade premente de regulamentação sobre a autoridade competente para tanto, designo o agente político Sr. José Geraldo

Gonçalves, Secretário Municipal de Administração e Gestão, como competente para instaurar, processar e proferir decisão em processos administrativos municipais, conforme os moldes estabelecidos na lei municipal que regula a matéria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Casca, 12 de julho de 2024.

Marleyde de Paula Mucida Miranda
Prefeita Municipal

Convênios e Congêneres

Outros Atos

